

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
 DECRETO Nº 2473/2021  
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
 09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS  
 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS  
 154510016.1.048000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos 5.862,00  
 4. 4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS ROODVIÁRIOS  
 10.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS ROODVIÁRIOS  
 26760017.2.10000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários  
 577 - 3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00  
 11 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
 11.02 DIVISÃO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
 20606018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento 10.000,00  
 620 - 3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
 14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 052440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social 4.138,00  
 775 - 3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ  
 O Recursos Ordinários (Livres) - Exercício  
 Art. 2º - Para cobertura nos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:  
 08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 103020014.2.044000 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS 100.000,00  
 434 - 3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
 O Recursos Ordinários (Livres)  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021.  
 Prefeito Municipal  
 OBERDAM JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 104/2021  
 CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR  
 CONTRATADA: CLM-FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO do edital  
 VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 30 de maio de 2022.  
 VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.408,05 (três mil, quatrocentos e oito reais e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do PREGÃO Nº 31/2021.  
 Alto Piquiri - PR, 31 de maio de 2021.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 CARLA EVA PRICHIO  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2021  
 OBJETO: CONTRATO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE objetivando o fornecimento de materiais para uso nos poços artesanais das Comunidades da estrada Guarai, estrada São Tome e da estrada Fortuna no Distrito do Jardim paredão no Município de Altonia  
 VALOR MÁXIMO: R\$ 24.858,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais)  
 EMISSÃO DO EDITAL: 31/05/21  
 ABERTURA: 15/06/21 ÀS 08:30  
 LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote  
 DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do seu anexo, os seus anexos, os licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, maiores informações, através do e-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
 Altonia-PR, aos 31/05/21  
 PREGOIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº. 004/2021, de 31 de maio de 2021.  
 Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 04 de junho de 2021.  
 O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Fica estabelecido recurso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira.  
 Parágrafo Único: Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.  
 Art. 2º - Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho dos serviços, em horários e em estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.  
 Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 31 de maio de 2021.  
 Edvar Veiga Brito  
 Presidente  
 Agostinho Andrade Suterri  
 Vice-Presidente  
 Haroldo Pires Ramos  
 Primeiro Secretário  
 Eduardo de Souza  
 Segundo Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado à licitante vencedora o presente, declara homologado o presente Processo Licitatório nº 04/2021 - Pregão Presencial nº 025/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:  
 - UMUTURNO TORNEARIA LTDA - CNPJ - 80.398.456/0001-80  
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (ESTEIRA PARA ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS) PARA A UVR DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL  
 Brasilândia do Sul-PR, 31 de Maio de 2021.  
 Alex Antônio Cavalcante  
 Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e CIRURGICA PARANA DISTR., IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP  
 OBJETO: Aquisição de teste rápido para o COVID-19, para atender a secretaria municipal de saúde.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 14/2021  
 Dotação orçamentária:  
 DESCRICÃO DA NATUREZA/DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED  
 ORÇAO  
 MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103051500.2023 339030 207 5.625,00 424  
 SAUDE  
 R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais);  
 Prazo de vigência: 06 meses  
 ASSINAM: MARY ANA KAZUO DA SILVA - Prefeitura CIRURGICA PARANA DISTR., IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP  
 Data: 27 DE MAIO DE 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 105/2021  
 Emenda: Abre crédito suplementar por transposição de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 2364/2020 e artigo 7º, § 1º da Lei 2379/2020 e dá outras providências.  
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2.379/2020 e artigo 20, § 1º, da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transposição de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:  
 07 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE  
 07 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE  
 F1 Fc 1236112452045Manutenção do ensino fundamental 30.000,00  
 000 1758 3.390,39  
 Art. 2º - Para cobertura nos créditos abertos no artigo anterior, serão permitidas parcialmente as seguintes dotações:  
 06 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE  
 06 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE  
 F1 Fc 1236112452045Manutenção do ensino fundamntal 10.000,00  
 102 1628 3.350,43 Subvenções sociais 20.000,00  
 102 1654 3.390,30 Material de consumo 20.000,00  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.  
 HENRIQUE DOMINGUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 104/2021  
 Emenda: Abre crédito suplementar por transposição de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 2364/2020 e artigo 7º, § 1º da Lei 2379/2020 e dá outras providências.  
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2.379/2020 e artigo 20, § 1º, da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transposição de dotação no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:  
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 F03 Fc 1030212412041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Consórcio Intermunicipal de Saúde 400.000,00  
 303 1305 3.3.71.70 Roteio pela participação em consórcio público 400.000,00  
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permitidas parcialmente as seguintes dotações:  
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Consórcio Intermunicipal de Saúde  
 F1 Fc 1030212412041 Consórcio Intermunicipal de Saúde 200.000,00  
 303 1297 3.1.71.70 Roteio pela participação em consórcio público 200.000,00  
 496 1316 3.3.71.70 Roteio pela participação em consórcio público 200.000,00  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.  
 HENRIQUE DOMINGUES  
 Prefeito Municipal

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

PIQUIRI PALLETES E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 37.120.088/0001-95 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para Indústria de Pallets Lit Nº 188-110 Validade 06/08/2021 a ser implantada Rodovia PR 486 - Barracão II, S/Nº, Lote Rural nº 16-A-1, na cidade de Alto Piquiri - PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PIQUIRI PALLETES E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 37.120.088/0001-95 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Indústria de Pallets Instalada Rodovia PR 486 - Barracão II, S/Nº, Lote Rural nº16-A-1, na cidade de Alto Piquiri - PR.

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

EXTRATO DE CONTRATO ID Nº 2270  
 CONTRATO Nº 042/2021  
 E objeto do presente contrato a Locação de um de uma CASA DE ALVENARIA com Área de 59,00m², situada na Avenida Brasil, nº 356, neste Município de Douradina-PR.  
 Contratante: Município de Douradina-PR.  
 Contratado: SILVIA CRISTIANI GIL SOSSAL, Brasileira, Viúva, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, nº 321, Centro, CEP: 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CPF nº: 897.093.659-91, portadora da C.I.R.G. nº 1.401.740.420-3/SS/PR.  
 Objeto: E objeto do presente contrato a Locação de um de uma CASA DE ALVENARIA com Área de 59,00m², situada na Avenida Brasil, nº 356, neste Município de Douradina-PR. O valor do aluguel mensal é de R\$-400,00(quadrocentos e zero reais), pelo período de seis (seis) meses) iniciando a partir de 01/06/2021 até 01/12/2021  
 Período: 06 (seis) meses  
 Valor total: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).  
 Douradina, Pr, 24 de maio de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 028/2021  
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, “a” do Regimento Interno e no art. 17, I, alínea I, da Lei Orgânica do Município de Icaraima – PR.  
 RESOLVE:  
 Fica determinado Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia 04 de Junho de 2021, em decorrência da comemoração do dia santo de Corpus Christi no dia 03 de Junho de 2021.  
 Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Lés retornará a normalidade no dia 07 de Junho de 2021, no horário das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h30min.  
 Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês Maio de 2021.  
 MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
 Presidente  
 LAERCIO BULGARON DOMINGOS  
 1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021  
 SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, no período de 31.05.2021 até 11.06.2021.  
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a urgência de uma análise punitiva de avaliação dos especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde:  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Todas as medidas a seguir previstas deverão ter vigência a contar da zero hora do 31.05.2021 até às 24h do dia 11.06.2021.  
 I - Institui no período das 20h às 5h, restrição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.  
 Art. 3º - A comercialização de bebidas alcoólicas fica autorizada até as 20h, em todo âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste e Distritos.  
 Art. 4º - Os estabelecimentos a seguir descritos, deverão funcionar com 50% da capacidade de ocupação, e mediante as seguintes orientações:  
 I – Supermercados e mercados: das 07h às 19h, de segunda a sábado, sendo que após esse horário apenas na modalidade delivery, sem retirada no local e aos domingos das 7h às 13h.  
 II – Bares, pizzarias, lanchonetes, pastelarias, mercearias e conveniências: das 07h às 20h, de segunda a sábado e aos domingos até às 20h, sendo que após esse horário apenas delivery, sem retirada no local.  
 III – Tascas: a venda de tabaco fica permitida até às 18h de segunda à sábado, sem consumo no local. Após esse horário apenas a modalidade delivery, sem retirada no local. Aos domingos sem funcionamento.  
 IV – Restaurantes: das 7h às 20h de segunda à domingo, sendo que após esse horário apenas na modalidade Delivery sem retirada no local.  
 V – Sorveterias: das 7h às 20h de segunda à domingo, sendo que após esse horário apenas na modalidade delivery, sem retirada no local.  
 VII – Pastarias: das 7h às 20h de segunda à domingo, sendo que após esse horário apenas na modalidade delivery, sem retirada no local.  
 VIII – Açouques que vendem assados: das 7h às 19h de segunda à sábado. E aos domingos até às 14h.  
 IX – Salões de cabeleiros, barbearias e estéticas: das 7h às 20h, de segunda à sábado.  
 X – Autoescolas: das 8h às 20h, de segunda a sábado;  
 XI – Lava car: das 7h às 18h, de segunda a sábado;  
 XII – Feira do Produtor: das 17h às 20h, nos dias de feira já previamente estabelecidos.  
 XIII - Postos de combustíveis: das 6h às 20h de segunda à sábado. Aos domingos das 7h às 14h, podendo funcionar, depois desse horário, apenas para atendimentos emergenciais.  
 XIV – Farmácias: das 8h às 20h, de segunda à sábado, observando os plantões das 20h às 22h, incluindo o plantão de Domingo.  
 XV – Academias de ginástica: das 6h às 20h, de segunda a sexta-feira.  
 XVI – Academias de dança e similares observando horário comum, atenderá apenas aos programas governamentais (auxílios emergenciais) ou privados destinados atender as consequências econômicas da emergência pública, ficando vedado o atendimento ao público cuja finalidade seja adversa dessa.  
 XVII - Atividades religiosas poderão funcionar com 50% da capacidade de ocupação, observando os protocolos de saúde, quanto ao distanciamento, uso de máscara, álcool, etc.  
 XVIII - Todos os demais estabelecimentos comerciais em geral poderão funcionar das 8h às 20h de segunda a sexta-feira, e sábado das 8h às 14h.  
 Art. 5º- Além dos horários acima descritos, estabelecimento comerciais como: supermercados, mercearias, açougues, lotéricas e bancos deverão observar as seguintes orientações:  
 I – Estabelecer o controle por senha, conforme a orientação da Vigilância Sanitária;  
 II – Organização de filas com demarcações para o distanciamento social;  
 III - Disponibilização de locais específicos de álcool em gel e exigir o uso de máscaras;  
 IV – Disponibilizar um funcionário exclusivo para o controle de fluxo na entrada e um para higienização dos carrinhos, cestas, máquinas de cartão, etc.  
 V – Os mercados de grande porte deverão implementar centros com senhas plásticas no máximo 30 números para clientes. Mercados menores com senhas em até 05 centros para clientes.  
 Art. 6º - Ficam suspensas as aulas presenciais em escolas da rede pública e privada, inclusive escolas de línguas.  
 VII - Suspensão, até às 24h do dia 11 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:  
 I - estabelecimentos destinados a atividades esportivas coletivas, ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;  
 II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis públicos, área de lazer e piscinas;  
 III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, encontros familiares ou corporativos, atividades esportivas coletivas, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.  
 IV - casas noturnas e atividades correlatas;  
 V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, atividades esportivas coletivas, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.  
 Art. 8º - O uso de máscaras é obrigatório em todos os espaços públicos e privados, ficando sujeito a abordagem e aplicação de multa pelo descumprimento.  
 Art. 11 - O descumprimento de quaisquer determinações do presente decreto dará ensejo a interdição e suspensão do alvará de funcionamento, além da aplicação de multa e responsabilização civil e criminal.  
 Art. 12 - A fiscalização do cumprimento do presente Decreto será feita em todo o território do município de Cruzeiro do Oeste ficando a cargo da Polícia Militar, Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Conselho Tutelar e Funcionários públicos munidos da credencial de identificação para o exercício das atribuições legais.  
 Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 228/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021  
 SÚMULA: Reconstitui o Conselho Municipal de Habitação – CMH, do Município de Cruzeiro do Oeste – PARANÁ.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica reconstituído o Conselho Municipal de Habitação – CMH, até a data de 15 de julho de 2022, composto pelas seguintes representações:  
 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Titular: Selma B. de Souza Almeida  
 Suplente: Thais Oliveira Santos  
 Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.  
 Titular: Andressa Rafaela Bandeira  
 Suplente: Paulo Roberto Ferreira Nery  
 Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento  
 Titular: Eliane Correira  
 Suplente: Eder Pereira Rúbias  
 Representante da Associação de Moradores do Bairro Jardim Brasil  
 Titular: Carlos do Carmo  
 Suplente: Elizeu Carlos Lima  
 Representante da Associação de Moradores da Vila Rural Joaquim de Paula Leite  
 Titular: Maria da Penha dos Reis  
 Suplente: Jose Venâncio da Silva  
 Representante da Associação de Moradores do Bairro Jardim Cruzeiro  
 Titular: Hélio Rodrigues de Souza  
 Suplente: Fátima Lopes Marcos  
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto de nº 61.2021.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTO E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONSORCIO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEU NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.  
 AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
 A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar as 09h00min do dia 16 de maio de 2021, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Município de Douradina-PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Lei nº. 10.191/01. Lei nº. 10.520/02. Lei Municipal nº. 47/2012 e o Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada no fornecimento de materiais e serviço de borracharia como conserto, desmontagem, montagem e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes do frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.  
 O Edital nº. 15/2021 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL, estará à disposição dos interessados a partir do dia 31 de maio de 2021, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.  
 Douradina-PR, 31 de maio de 2021.  
 Obedram José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

TERMO DE DESISTÊNCIA  
 Ao dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e um, compareceu nas dependências da Prefeitura Municipal de Douradina sito à Avenida Barão do Rio Branco, 767 o Senhor EVANDRO PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G nº 1.072.252-1 SSP/PR e CPF sob nº 0.725.363-15-77, tendo sido CONVOCADO para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, declara que Firma o presente Termo de Desistência a assumir a vaga por livre e espontânea vontade e por ser expressão da verdade, e para que produza os devidos fins, assina devidamente o presente perante duas testemunhas.  
 Douradina – PR, 26 de maio de 2021.  
 EVANDRO PINTO DE OLIVEIRA  
 Testemunhas:  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2021  
 SÚMULA: dispõe sobre a convocação de suplente para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar do Município de Douradina – PR.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Douradina no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais Nº. 1.364 de 03 de setembro de 2013, Art. 46  
 Resolve  
 Convocar a Suplente Cristiane Pires Nicoll Gonçalves, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G Nº 1.320.283-0 SSP/PR e CPF sob nº 0.725.363-15-77. A Comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar por o período de 05 meses, sendo do dia 01 de junho a 31 de outubro de 2021.  
 No caso não comparecimento da Convocado acima dentro do prazo estipulado, será convocado suplente seguinte.  
 Alexe-se  
 Publique-se  
 Douradina – PR, 31 de maio de 2021  
 Josiane da Silva Pegoraro  
 Presidente do CMDCA

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 016/2021  
 De 31 de maio de 2021.  
 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, FERNANDA DA SILVA.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
 Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da Lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue:  
 SERVIDOR(A) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO  
 Fernanda da Silva Contadora 2019/2020 07/06/2021 a 16/06/2021 (10 dias)  
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2021 (31/05/2021).  
 ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO  
 Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.007/2021  
 O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, CONVOCA os senhores vereadores para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 02 de Junho de 2021, às 10,00h, no Plenário da Câmara Municipal para discussão e votação das seguintes matérias:  
 PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 009/2021 que "Autoriza o Município de Douradina, Estado do Paraná, a contratar o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.  
 Douradina-Pr, 31 de maio de 2021.  
 ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

DECRETO Nº 109  
 DE 31 de maio de 2021.  
 SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da Taxa de Renovação de Alvará de Licença e Funcionamento – referente ao exercício de 2021.  
 O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 295 e seguintes da Lei Complementar nº. 001/2002, de 20 de dezembro de 2002 (Código Tributário do Município).  
 Considerando que, embora o Decreto Municipal nº 32, de 28 de fevereiro de 2021, tenha prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Renovação de Alvará de Licença e Funcionamento para 30/04/2021, a partir da publicação do Decreto Municipal nº 37, de 28 de fevereiro de 2021, foram impostas diversas restrições ao funcionamento dos serviços e atividades não essenciais no território Municipal em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, restrições estas que, em parte, permanecerão vigentes no menos até 15/06/2021;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de julho de 2021, o prazo para pagamento da Taxa de Renovação de Alvará de Licença e Funcionamento referente ao exercício de 2021.  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (31/05/2021).  
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 FUNDAMENTAÇÃO:  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2021  
 INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2021  
 Base legal – Art. 25, incisos I da Lei 8.666 de 21/06/93.  
 OBJETO: E objeto do presente instrumento a Aquisição de impressoras, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.  
 D E C R E T A:  
 ID Nº 2272  
 Data do Contrato: 27/05/2021  
 CONTRATANTE:  
 SÚMULA DE DOURADINA-PR, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ/ME sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
 CONTRATADO:  
 HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.802.687/0001-47, estabelecida à SHCGN CR Quadra 702 / 703, s/n, Alameda A, Loja 47, Parte EA, Bairro SA, Caixa Postal 70.720-610, Brasília - DF, no valor de R\$ 13.299,90(quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).  
 Prazo de vigência: até 12(meses)  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (27/05/2021).  
 Obedram José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 FUNDAMENTAÇÃO:  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2021  
 INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2021  
 Base legal – Art. 25, incisos I da Lei 8.666 de 21/06/93.  
 OBJETO: E objeto do presente instrumento a Aquisição de impressoras, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.  
 D E C R E T A:  
 ID Nº 2272  
 Data do Contrato: 27/05/2021  
 CONTRATANTE:  
 SÚMULA DE DOURADINA-PR, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ/ME sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
 CONTRATADO:  
 HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.802.687/0001-47, estabelecida à SHCGN CR Quadra 702 / 703, s/n, Alameda A, Loja 47, Parte EA, Bairro SA, Caixa Postal 70.720-610, Brasília - DF, no valor de R\$ 13.299,90(quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).  
 Prazo de vigência: até 12(meses)  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (27/05/2021).  
 Obedram José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DOURADINA** \*\* Ettech \*\*  
 31/05/2021  
 Pág. 1/2  
 Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
 Exercício: 2021

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
ATO DE APRESENTAÇÃO
DECRETO Nº 147/2021
Concede aposentadoria a ANTONIO FAVERO...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
AGROPECUÁRIA JAMAICA LTDA (CNPJ: 23.835.357/0001-95) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO...

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 025/2021
Simulada lida oficial por três dias na Câmara Municipal de Icaraima - PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.856/2021
DATA: 31/05/2021
SÚMULA Decreta Recesso nas Repartições Públicas do Município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
RETIIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vessolo, nº 810...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
RETIIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vessolo, nº 810...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Elias Alves 78532891520 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para a aplicação de resíduos não perigosos...

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Orlando de Fazzenda, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ: 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 272/2021
Data: 31/05/2021
Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 04 de junho de 2021, mediante repositório, e de outras providências...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021
PREGÃO Nº 39/2021 - ELETRÔNICO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 01/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 272/2021
Data: 31/05/2021
Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 04 de junho de 2021, mediante repositório, e de outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 272/2021
Data: 31/05/2021
Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 04 de junho de 2021, mediante repositório, e de outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 272/2021
Data: 31/05/2021
Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 04 de junho de 2021, mediante repositório, e de outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 272/2021
Data: 31/05/2021
Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 04 de junho de 2021, mediante repositório, e de outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 272/2021
Data: 31/05/2021
Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 04 de junho de 2021, mediante repositório, e de outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 272/2021
Data: 31/05/2021
Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 04 de junho de 2021, mediante repositório, e de outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 272/2021
Data: 31/05/2021
Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 04 de junho de 2021, mediante repositório, e de outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 272/2021
Data: 31/05/2021
Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 04 de junho de 2021, mediante repositório, e de outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 272/2021
Data: 31/05/2021
Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 04 de junho de 2021, mediante repositório, e de outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 272/2021
Data: 31/05/2021
Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 04 de junho de 2021, mediante repositório, e de outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2021
CONCEDE Licença Maternidade à Servidora
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
065/2021
O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 065/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integradas da micro região de Umuarama...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 253/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: ARAPOPANGS E LONDRINA/PR
SAÍDA: 28/05/2021 às 04:00 horas
RETORNO: 28/05/2021 às 15:20 horas
REFERÊNCIA: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PARECER TÉCNICO
Objeto : Revalidação do certame central para a implantação do posto de entrada, com execução de serviços preliminares, movimentação de terra, fundação, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos e calçamento
Projeto/Lote : 35/01
Município : Mariluz - PR
Contratada : RCM Pavimentações e construções LTDA.
Contrato : 62/2020
Valor do contrato inicial: R\$ 190.319,32 (Cento e noventa mil, Trezentos e dezesseze reais e Trinta e dois centavos)
Assunto : Referente ao Aditivo de prazo da vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PARECER TÉCNICO
Objeto : Revalidação do certame central para a implantação do posto de entrada, com execução de serviços preliminares, movimentação de terra, fundação, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos e calçamento
Projeto/Lote : 35/01
Município : Mariluz - PR
Contratada : RCM Pavimentações e construções LTDA.
Contrato : 62/2020
Valor do contrato inicial: R\$ 190.319,32 (Cento e noventa mil, Trezentos e dezesseze reais e Trinta e dois centavos)
Assunto : Referente ao Aditivo de prazo da vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PARECER TÉCNICO
Objeto : Revalidação do certame central para a implantação do posto de entrada, com execução de serviços preliminares, movimentação de terra, fundação, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos e calçamento
Projeto/Lote : 35/01
Município : Mariluz - PR
Contratada : RCM Pavimentações e construções LTDA.
Contrato : 62/2020
Valor do contrato inicial: R\$ 190.319,32 (Cento e noventa mil, Trezentos e dezesseze reais e Trinta e dois centavos)
Assunto : Referente ao Aditivo de prazo da vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PARECER TÉCNICO
Objeto : Revalidação do certame central para a implantação do posto de entrada, com execução de serviços preliminares, movimentação de terra, fundação, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos e calçamento
Projeto/Lote : 35/01
Município : Mariluz - PR
Contratada : RCM Pavimentações e construções LTDA.
Contrato : 62/2020
Valor do contrato inicial: R\$ 190.319,32 (Cento e noventa mil, Trezentos e dezesseze reais e Trinta e dois centavos)
Assunto : Referente ao Aditivo de prazo da vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PARECER TÉCNICO
Objeto : Revalidação do certame central para a implantação do posto de entrada, com execução de serviços preliminares, movimentação de terra, fundação, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos e calçamento
Projeto/Lote : 35/01
Município : Mariluz - PR
Contratada : RCM Pavimentações e construções LTDA.
Contrato : 62/2020
Valor do contrato inicial: R\$ 190.319,32 (Cento e noventa mil, Trezentos e dezesseze reais e Trinta e dois centavos)
Assunto : Referente ao Aditivo de prazo da vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PARECER TÉCNICO
Objeto : Revalidação do certame central para a implantação do posto de entrada, com execução de serviços preliminares, movimentação de terra, fundação, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos e calçamento
Projeto/Lote : 35/01
Município : Mariluz - PR
Contratada : RCM Pavimentações e construções LTDA.
Contrato : 62/2020
Valor do contrato inicial: R\$ 190.319,32 (Cento e noventa mil, Trezentos e dezesseze reais e Trinta e dois centavos)
Assunto : Referente ao Aditivo de prazo da vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PARECER TÉCNICO
Objeto : Revalidação do certame central para a implantação do posto de entrada, com execução de serviços preliminares, movimentação de terra, fundação, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos e calçamento
Projeto/Lote : 35/01
Município : Mariluz - PR
Contratada : RCM Pavimentações e construções LTDA.
Contrato : 62/2020
Valor do contrato inicial: R\$ 190.319,32 (Cento e noventa mil, Trezentos e dezesseze reais e Trinta e dois centavos)
Assunto : Referente ao Aditivo de prazo da vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PARECER TÉCNICO
Objeto : Revalidação do certame central para a implantação do posto de entrada, com execução de serviços preliminares, movimentação de terra, fundação, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos e calçamento
Projeto/Lote : 35/01
Município : Mariluz - PR
Contratada : RCM Pavimentações e construções LTDA.
Contrato : 62/2020
Valor do contrato inicial: R\$ 190.319,32 (Cento e noventa mil, Trezentos e dezesseze reais e Trinta e dois centavos)
Assunto : Referente ao Aditivo de prazo da vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PARECER TÉCNICO
Objeto : Revalidação do certame central para a implantação do posto de entrada, com execução de serviços preliminares, movimentação de terra, fundação, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos e calçamento
Projeto/Lote : 35/01
Município : Mariluz - PR
Contratada : RCM Pavimentações e construções LTDA.
Contrato : 62/2020
Valor do contrato inicial: R\$ 190.319,32 (Cento e noventa mil, Trezentos e dezesseze reais e Trinta e dois centavos)
Assunto : Referente ao Aditivo de prazo da vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PARECER TÉCNICO
Objeto : Revalidação do certame central para a implantação do posto de entrada, com execução de serviços preliminares, movimentação de terra, fundação, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos e calçamento
Projeto/Lote : 35/01
Município : Mariluz - PR
Contratada : RCM Pavimentações e construções LTDA.
Contrato : 62/2020
Valor do contrato inicial: R\$ 190.319,32 (Cento e noventa mil, Trezentos e dezesseze reais e Trinta e dois centavos)
Assunto : Referente ao Aditivo de prazo da vigência.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE UMUARAMA - PR**  
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
 Oficial

**INTIMACÃO POR EDITAL**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-00), **INTIMA os devedores fiduciários Sr. GILBERTO BARCZAK e Sra. VILMA APARECIDA DO CANTO BARCZAK, a comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis nº 012, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento do preço da mora (vide Projeto da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivado no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, datado de 04 de Março de 2.011, firmado pelas partes na Rua São Paulo-SP, registrado sob nº 08, na matrícula nº 12.612, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: **não será efetuada a purga da mora na agência da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S.A., detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 237.003 de 11/05/2021, no livro I-U de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 31 de maio de 2021.**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
 Oficial

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 1º OFÍCIO  
 Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
 Oficial  
 Aguardado Miguel de Souza  
 Avaliador Responsável Marchetto  
 Cristiane Carla Miranda Donasson da Silva  
 Inscrições Imobiliárias  
 Comarca de Umuarama - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
 PORTARIA Nº 285/2021  
 Data: 31.05.2021  
 Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob nº 489/2020, RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:  
 Nome / Cargo RG Nº Período aquisitivo Período de gozo  
 Maria Aparecida Alves Professor 1.829.961 - SESP/PR 2010/2015 01/06/2021 a 31/08/2021  
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.  
 HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 287/2021  
 Data: 31.05.2021  
 Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob nº 2205/2021, RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:  
 Nome / Cargo RG Nº Período aquisitivo Período de gozo  
 Sirlene Rodrigues Alves Moreira Servente de Limpeza 9.562.462-0 - SESP/PR 2010/2015 01/06/2021 a 31/08/2021  
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.  
 HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 UMUARAMA - PR  
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (41) 3623-2728  
 www.cisaamerios.com.br

**RESUMO DE CONTRATOS**  
 Contrato de prestação de serviços nº 049/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: CLÍNICA MEDICA GOIOERENS LTDA.  
 Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, com valores constantes da tabela Cisa.  
 Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais  
 Prazo: início em 18 de maio de 2021 e término em 18 de maio de 2022.  
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 029/2021

Contrato de prestação de serviços nº 052/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: CLEMEL ALVARO GONCALVES LTDA.  
 Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de dermatologia e realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos de acordo com a tabela Cisa.  
 Valor: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) anuais  
 Prazo: início em 01 de junho de 2021 e término em 01 de junho de 2022.  
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 031/2021

Contrato de prestação de serviços nº 058/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: PÉTALA DERMATOLOGIA LTDA-ME  
 Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de dermatologia e realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos de acordo com a tabela Cisa.  
 Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) anuais  
 Prazo: início em 01 de junho de 2021 e término em 01 de junho de 2022.  
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 034/2021

Contrato de prestação de serviços nº 059/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: GOMES & GAZOLA LTDA-ME  
 Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de endocrinologia, que serão pagas de acordo com a tabela Cisa.  
 Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais  
 Prazo: início em 01 de junho de 2021 e término em 01 de junho de 2022.  
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 035/2021  
 Umuarama, 31 de maio de 2021.  
 NILSON MANDUCA  
 Coordenador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – MARIA HELENA - PR  
 CNPJ 17.247.098/0001-00  
 PORTARIA Nº 168/2021  
 Designa agente público para gerenciar o Portal de Transparência e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e principalmente as disposições do Termo de Ajustamento de Contrato celebrado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná (1ª Promotoria de Justiça de Umuarama), RESOLVE:  
 Art. 1º - Designar o servidor Luiz Fernando Mendes Dintz, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação, para desempenhar a gestão do Portal de Transparência, realizando a fiscalização da disponibilização das informações exigidas no Termo de Ajustamento de conduta celebrado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, sob as bases da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).  
 Art. 2º - Indicar os servidores responsáveis pelo fornecimento de cada informação exigida no Termo de Ajustamento, nos seguintes termos:

CARGO	ITEM(S)	1,3,4,5,6 e 7
Elza Rocha de Assumpção	Sec. de Administ. e Finanças	1,3,4,5,6 e 7
Licon Aparecido S. Tavares	Chefe Div. de Reg. Funcionais 2	1,3,4,5,6 e 7
Henrique Amadeu Doshima	Diretor do Depto de Pessoal	8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14
Jose Carlos Marcolato	Técnico em Contabilidade	15 e 24 e 35 a 50
Jennifer Mariane Romig	Diretor do Depto de Material	25, 26, 28, 29, 30 e 31
Atildo Vieira dos Santos	Chefe de Div. de Almoxarifado	32
Wagner da Silva	Diretor Depto de Serv. Gerais	33 e 34
Sergio Apolinário	Assessor de Planejamento	27

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 072/2016, de 28 de junho de 2016.  
 Município de Maria Helena-PR, 31 de maio de 2021.  
 MARLON RANCER MARQUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 102/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021  
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 92/12020, de 15/12/2020, DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 11.431,29 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:  
 Suplementação  
 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR. 11.431,29  
 09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO 11.431,29  
 09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA 11.431,29  
 437.4.4.90.51.00.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.431,29  
 Total Suplementação ..... R\$ 11.431,29  
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro no exercício anterior e das seguintes fontes:  
 Fonte Descrição Valor  
 3000(000) RECURSOS LIVRES 11.431,29  
 Total ..... R\$ 11.431,29  
 Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.  
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2021.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 102/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021  
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 92/12020, de 15/12/2020, DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 11.431,29 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:  
 Suplementação  
 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR. 11.431,29  
 09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO 11.431,29  
 09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA 11.431,29  
 437.4.4.90.51.00.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.431,29  
 Total Suplementação ..... R\$ 11.431,29  
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro no exercício anterior e das seguintes fontes:  
 Fonte Descrição Valor  
 3000(000) RECURSOS LIVRES 11.431,29  
 Total ..... R\$ 11.431,29  
 Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.  
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2021.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 017/2021  
 CONVOCACÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.  
 CONVOKA o candidato(s) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021, para comparecer ao resultado final dos procedimentos de convocação em 05/06/2021, às 08h30min, no endereço:  
 19/2021/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2021.  
 CARGO CANDIDATO CPF Classificação  
 Inscrição ANA PAULA GOBBO 055.217.319-38 1º  
 Os candidato(s) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:  
 - carteira de identidade (RG) e fotocópia;  
 - certificado de reservista e fotocópia quando couber;  
 - título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;  
 - C.P.F. e fotocópia;  
 - cadastro do PIS/PASEP fotocópia;  
 - comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
 - certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
 - certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
 - duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;  
 - atestado de sanidade física e mental;  
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
 - declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;  
 - comprovante de residência;  
 - declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;  
 - declaração com firma reconhecida de inexistência de ausência legal de cargos ou de aposentadoria;  
 - atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.  
 - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.  
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 CRUZEIRO DO OESTE, 31 de maio de 2021.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 487/2021  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder a servidora ROSANA JESUS DE SOUZA, CPF. nº 028.422.419.75, ocupante do cargo de Secretária Municipal, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar retroativamente do dia 03/05/2021 a 01/06/2021.  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 024/2021.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 488/2021  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder a servidora JOSE DOMINGOS DOS SANTOS CPF. nº 800.773.109-00, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2021, a contar do dia 24/05/2021 a 22/05/2021.  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 024/2021.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 116/2021  
 Tipo: Menor Preço  
 Tipo de Julgamento: Por Item  
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (botom, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.  
 Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de junho de 2021.  
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
 Publique-se.  
 Guaira (PR), em 31 de maio de 2021.  
 Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 - (SEGUNDA VEZ)**  
 O Município de Guaira - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial nº 107/2021, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, para o fornecimento de agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), a ser utilizado em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaira-PR, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia 15 de junho de 2021, às 14h30min, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.  
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se.  
 Guaira (PR), em 31 de maio de 2021.  
 Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 UMUARAMA - PR  
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (41) 3623-2728  
 www.cisaamerios.com.br

**RESUMO DE CONTRATO**  
 Contrato de aquisição nº 053/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: QUICKBIM E-COMERCIO – EIRELI  
 Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para utilização no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com recursos disponibilizados através da Portaria nº 3.389 de dezembro de 2020, para estruturação e adequação de ambientes de assistência odontológica e enfrentamento a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, abaixo discriminado:  
 Aparelho de Raio X Odontológico Periapical – XDENT X70  
 Valor: R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais)  
 Prazo: início em 28 de maio de 2021 e término em 28 de junho de 2021.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 009/2021  
 Umuarama, 31 de maio de 2021.  
 NILSON MANDUCA  
 Coordenador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 Aditivo Nº 103/2021  
 Contrato Nº 959/2020  
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 27.789.448/0001-01 - AGÜIA DISTRIBUIDORA DE FARMACÊUTICOS E SUPRIMENTOS EIRELI - M - Comercial, AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 4455, 4455 ZONA I, CEP 87501170, Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDA PASSARELA FLORIANO - CPF: 087.395.339-80, Residência: RUA MONTES CLAROS, 4076, JARDIM CIDADE ALTA, CEP 87502330, Umuarama - PR, tem em si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
 Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (dato) Pregão 105/2020 , que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da CONTRATADA.  
 Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105/2020, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente ao Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.  
 Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decide as partes, de comum acordo, reajustar o valor do produto do Lote 80- ALCOOL ETILICO 70% 100ML, sendo o valor pago de R\$ 3,56 (Três reais e cinquenta e seis centavos), passando a ser R\$ 6,39 (Seis reais e trinta e nove centavos). Conforme solicitação memorando 2020101280 e justificativa Ofício nº102/2021 e notas fiscal.  
 Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº 105/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 359/1/2020.  
 Cruzeiro do Oeste/PR, 24 de Maio de 2021.  
 AGÜIA DISTRIBUIDORA DE FARMACÊUTICOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M  
 Contratada  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal  
 Testemunhas:  
 1. \_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 105/2021  
 SÚMULA: Decreta Recesso dia 04 de junho de 2021, sexta-feira pós Feriado de Corpus Christi, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:  
 Art. 1º - Recesso em todas as repartições públicas municipais, no dia 04/06/2021 (sexta-feira).  
 Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 105/2021  
 SÚMULA: Decreta Recesso dia 04 de junho de 2021, sexta-feira pós Feriado de Corpus Christi, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:  
 Art. 1º - Recesso em todas as repartições públicas municipais, no dia 04/06/2021 (sexta-feira).  
 Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
 CCG: 76.404.136/0001-29  
 Av. Mariluz, 1930 – Centro  
 Fone/Fax: (41) 3534.8000 – 87.470.000 – Mariluz – PR.

**PARECER Nº 001.3/2021 – PROCURADORIA JURÍDICA**

ASSUNTO: Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 001/2020 - Contrato Administrativo nº 062/2020

OBJETO DE ANÁLISE: Minuta de Aditivo Contratual

Da mesma forma que em pareceres anteriores, tem-se a considerar que, deflagrado processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, atuado sob o nº 001/2020, depois de seguidos os trâmites normais, iniciada a obra, o Município deparou-se com situações aparentemente não descritas no edital de licitação.

A Empresa contratada alertou ao Contratante que seriam necessárias alterações estruturais e arquitetônicas para a execução da obra, o que implicaria no refazimento de alguns pontos do projeto.

Foi detectada ainda, a necessidade de remoção da rede de energia elétrica, sendo este, fato superveniente e até então, imprevisível e estranho a vontade das partes.

Com isso, a execução da obra foi interrompida, tendo expirado o prazo para conclusão, que seria de 120 dias, conforme a cláusula quarta do contrato administrativo nº 062/2020, firmado pelas partes.

Aditivado o prazo de conclusão, segundo se verifica do Parecer Técnico firmado pelo Engenheiro Civil Edson Noboru Simakawa, em razão de efeitos da pandemia, os prazos ficaram exíguos, carecendo de prorrogação, não inferior a 60 dias, para "finalizar as medições".

É justamente sobre este atraso na execução da obra, principalmente, na necessidade de realizar procedimentos de medição da obra, com o conseqüente mister de se firmar aditivo contratual de prorrogação de vigência, que se requer este parecer jurídico.

Pois bem.  
 O profissional responsável pelo projeto da obra, bem como, pela fiscalização da execução, o Engenheiro Edson Noboru Simakawa, atesta em parecer técnico apresentado a esta procuradoria, a veracidade das informações, ou seja, que realmente foi necessária a interrupção da obra por alterações do projeto estrutural e arquitetônico, bem como, pela necessidade de retirada (sic) da rede de energia elétrica e por fim, pela necessidade de elástico do prazo de vigência para conclusão dos procedimentos finais para recebimento da obra.

Verifica-se ainda, que no §2º, Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 062/2020, estão expressas as hipóteses que admitem a alteração no prazo de execução do contrato.

Dentre estas, na alínea "a" e "f", da aludida cláusula contratual, respectivamente, está previsto que:

- "Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
  - .....
  - f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;"

Diante disso, este parecerista não vislumbra prejuízos ao erário, ao contrário, entende ser pertinente e de interesse público a formalização de aditivo contratual, elástico do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, conforme apontado pela unidade técnica responsável pela execução.

Opportuno consignar novamente, que as hipóteses permissivas da alteração contratual vindicada, estão expressas nas alíneas "a" e "f", §2º, Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 062/2020.

Em tempo, alerta-se pela necessidade de ser dada a devida publicidade ao termo aditivo que por ventura vier a ser firmado.

S.M.J é o parecer.

Mariluz-PR, 13 de maio de 2021.

Juarez dos Santos Junior  
 Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 264/2021  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder a servidora PAULA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES, CPF. nº 045.851.629-50 ocupante do cargo de Professor (20H), lotada na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar retroativamente do dia 26/04/2021 a 12/02/2021, conforme Lei Complementar nº 004/2008 do dia 14/12/2009.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, 31 de Maio de 2021.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 Estado do Paraná  
 DE 31 DE MAIO DE 2021  
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação no valor R\$40,00 (Quarenta reais), ao servidor MUNICIPAL JANDELSON DA SILVA, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 31/05/2021 07:00hrs/13:00hrs Maringá-Paraná Buscar alta de paciente em tratamento de saúde.  
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina/PR, 31 de maio de 2021.  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265 DE 31 DE MAIO DE 2021  
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao servidor MUNICIPAL CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula nº 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 01/06/2021 04:30h/16:30h Cascavel-Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.  
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 II - O deslocamento

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 103/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: AUTOMX SOLUCOES EIRELI CNPJ: nº 19.031.878/0001-12 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA AUTOMX SOLUCOES EIRELI CNPJ: 19.031.878/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 108/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: nº 39.707.683/0001-57 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.869,60 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 39.707.683/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 113/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: OLITHER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI- ME CNPJ: nº 09.630.087/0001-55 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.487,98 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA OLITHER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI- ME CNPJ: 09.630.087/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 118/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: nº 24.768.176/0001-56 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.844,70 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 24.768.176/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 104/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA CNPJ: nº 37.028.350/0001-76 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.909,80 (dez mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA CNPJ: 37.028.350/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 109/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: INNOVARE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS- EIRELI CNPJ: nº 33.656.835/0001-53 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.399,98 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA INNOVARE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS- EIRELI CNPJ: 33.656.835/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 114/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA CNPJ: nº 07.299.558/0001-69 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.884,88 (dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA PAPERFLEX COMERCIAL LTDA CNPJ: 07.299.558/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 119/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: TIE TAPETES - EIRELI CNPJ: nº 10.261.012/0001-23 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.549,90 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA TIE TAPETES - EIRELI CNPJ: nº 10.261.012/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 105/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI CNPJ: nº 18.683.835/0001-59 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI CNPJ: 18.683.835/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 110/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ: nº 32.282.308/0001-63 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.918,00 (um mil, novecentos e dezoito reais). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ: 32.282.308/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 115/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: POTENTIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: nº 26.000.813/0001-75 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.449,98 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA POTENTIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 26.000.813/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 120/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: nº 32.635.445/0001-34 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.399,99 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: nº 32.635.445/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 106/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: E VISUAL COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: nº 24.020.509/0001-64 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA E VISUAL COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 24.020.509/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 111/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: LP DO BRASIL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: nº 11.468.157/0001-62 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA LP DO BRASIL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 11.468.157/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 116/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI CNPJ: nº 30.888.187/0001-72 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.928,00 (dez mil, novecentos e vinte reais). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI CNPJ: 30.888.187/0001-72

MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná CNPJ 78.208.118/0001-94 Exercício: 2021 Decreto nº 111/2021 de 31/05/2021 Enunciado: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Subvenção 10.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA DE SAÚDE 10.001.00.0000.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 745.223.378-89, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Federal nº 4.490-91/2000. 5518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.700,00 Total Suplementar: 2.700,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Retenção 10.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA DE SAÚDE 10.001.00.0000.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001.10.301.0015.1.096 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 414 - 44.90.51.0000 5518 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.700,00 Total Redução: 2.700,00 Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Sistemas considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento. Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 107/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: F G DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: nº 36.046.750/0001-41 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA F G DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 36.046.750/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 112/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: nº 30.320.176/0001-91 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.320.176/0001-91


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná ESTRATO DO CONTRATO nº 117/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI CNPJ: nº 22.327.120/0001-30 BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A COVID 19 E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.304,00 (três mil, trezentos e quatro reais). FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. FORTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mariluz, 28 de maio de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADA SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI CNPJ: 22.327.120/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná P O R T A R I A N º 484/2021 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E: CONCEBER a servidora MARINA LAZARA DE MORAES DA SILVA, CPF: nº 049.902.159-23, para exercer o cargo de Assessor Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado. R E S O L V E: CONCEBER a servidora MARINA LAZARA DE MORAES DA SILVA, CPF: nº 049.902.159-23, para exercer o cargo de Assessor Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado. R E S O L V E: CONCEBER a servidora MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, CPF: nº 149.794.248-99, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária no CMEI Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/06/2018 a 11/06/2019, a contar do dia 19/05/2021 a contar do dia 17/05/2021 a 05/06/2021. Registre-se e Publique-se. Publique-se e Cumpra-se. Cruzeiro do Oeste, 27 de Maio de 2021. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal- P O R T A R I A N º 485/2021 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E: CONCEBER a servidora MARINA LAZARA DE MORAES DA SILVA, CPF: nº 049.902.159-23, para exercer o cargo de Assessor Geral, junto a Secretaria Municipal de Finanças, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado. R E S O L V E: CONCEBER a servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF nº 101.536.009-26, para exercer o cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado. R E S O L V E: CONCEBER a servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF nº 101.536.009-26, para exercer o cargo de Coordenador de Programas da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado. R E S O L V E: CONCEBER a servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF nº 101.536.009-26, para exercer o cargo de Coordenador de Programas da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado. R E S O L V E: CONCEBER a servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF nº 101.536.009-26, para exercer o cargo de Coordenador de Programas da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado. R E S O L V E: CONCEBER a servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF nº 101.536.009-26, para exercer o cargo de Coordenador de Programas da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado. R E S O L V E: CONCEBER a servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF nº 101.536.009-26, para exercer o cargo de Coordenador de Programas da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado. R E S O L V E: CONCEBER a servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF nº 101.536.009-26, para exercer o cargo de Coordenador de Programas da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado. R E S O L V E: CONCEBER a servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF nº 101.536.009-26, para exercer o cargo de Coordenador de Programas da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado. R E S O L V



# Publicações legais


leis@ilustrado.com.br



## CIUENP

**NOROESTE PR**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná


**ESTADO DO PARANÁ**  
**Processo Administrativo nº 13/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020.**  
**Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.**  
**Objeto:** celebração de Termo Aditivo aos Contratos de Fornecimento nº 16/2020, 17/2020 e 27/2020, celebrado junto à empresa POSTO CASTELO DE UMUARAMA LTDA, I L N CARMINATI & CIA LTDA - AUTO POSTO GLOBO e BONETTI & CIA LTDA, respectivamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias e no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade do fornecimento de combustíveis para a frota do CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 13/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.  
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.  
**Umuarama/PR, 28 de maio de 2021.**  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
**PRESIDENTE DO CIUENP**



## CIUENP

**NOROESTE PR**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná


**ESTADO DO PARANÁ**  
**Processo Administrativo nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020.**  
**Interessado:** CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.  
**Objeto:** celebração de Termo Aditivo aos Contratos de Fornecimento nº 39/2020, 40/2020, 41/2020 e 42/2020 celebrado junto às empresas: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA – ME, GRAN BIOS SERVIÇOS LTDA, W PEIXOTO ME e A A MORO & CIA LTDA, respectivamente, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), e sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade do fornecimento de serviços de manutenção das ambulâncias e do automóvel que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tais como manutenção de suspensão e freios, ar-condicionado e auto - vidros, Serviços de Auto elétrica, Injeção Eletrônica, além de Lubrificantes e Filtros para manutenção de motores, o que fora feito no Processo Administrativo nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.  
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.  
**Umuarama/PR, 28 de maio de 2021.**  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
**PRESIDENTE DO CIUENP**



## CIUENP

**NOROESTE PR**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Processo Administrativo nº 32/2021 – Processo de Inexigibilidade nº 14/2021.**  
**Contratante:** CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
**Contratada:** AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.960/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.  
**Objeto:** envio para conserto e manutenção da incubadora de transporte FANEM Modelo IT/158TC, que equipava as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.  
**Valor total estimado:** R\$ 5.076,13 (Cinco mil, setenta e seis reais e treze centavos).  
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.  
**Prazo de Vigência:** 31 de Agosto de 2021.  
**Umuarama/PR, 31 de Maio de 2021.**  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
**PRESIDENTE DO CIUENP**



## CIUENP

**NOROESTE PR**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Processo Administrativo nº 13/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020.**  
**Interessado:** CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.  
**Objeto:** celebração de Termo Aditivo aos Contratos de Fornecimento nº 15/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020, 21/2020, 22/2020, 23/2020, 24/2020, 25/2020, 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020, 33/2020, 34/2020, 35/2020 e 36/2020 celebrado junto às empresas: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE LTDA, C C S COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVICOS LTDA, P K G COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, L H ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, POSTO CAFEZAL DO SUL, AUTO POSTO MANFRIM LTDA, COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS VILHAR LTDA, AUTO POSTO CENTER LTDA, H B COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, FANTI & VALLE LTDA, BONETTI & CIA LTDA, RAUAN NEVES ROSINSKI - AUTO POSTO ARARA AZUL, AUTO POSTO DIAS LTDA, TERCIO F TAMURA E CIA LTDA, ATHENAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, B C COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, POSTO SALAMAIA LTDA, P J FREITAS - AUTO POSTO, GAZIN AUTO POSTO, M A SANTOS EIRELI, respectivamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias e sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade do fornecimento de combustíveis para a frota do CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 13/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.  
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.  
**Umuarama/PR, 28 de maio de 2021.**  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
**PRESIDENTE DO CIUENP**



## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 217/2021

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

Nº	Nome	Período Acumulativo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
01	Agnaldo Conceição Júnior	13/11/2019 a 21/05/2021	Téc. Enfermagem	Barbosa Ferraz	01/06/2021 a 20/06/2021
02	Bárbara Fernanda R. T. Eisele	17/01/2020 a 16/03/2021	Téc. Enfermagem	vaiporã	02/06/2021 a 01/07/2021
03	Carlos Eduardo Marques Ferreira de Almeida	20/02/2020 a 19/02/2021	Auxiliar Administrativo	Umuarama	21/06/2021 a 10/07/2021
04	Carlos Henrique Witt	18/05/2020 a 17/05/2021	Condutor de Ambulância	Manoel Ribas	10/06/2021 a 29/06/2021
05	Claudio Fernandes Sobrinho	01/06/2020 a 31/05/2021	Condutor de Ambulância	Loanda	01/06/2021 a 30/06/2021
06	Cleide de Freitas	13/03/2020 a 12/03/2021	Téc. Enfermagem	Terra Boa	11/06/2021 a 30/06/2021
07	Cleudson Rodrigues	13/11/2019 a 12/11/2020	Condutor de Ambulância	Umuarama	10/06/2021 a 09/07/2021
08	Elaine de Almeida Franzoni Oliveira	11/06/2020 a 10/06/2021	Auxiliar de Tarm	Umuarama	12/06/2021 a 01/07/2021
09	Eliângela Aparecida Martins de Farias	13/11/2019 a 12/11/2020	Condutor de Ambulância	Cianorte	01/06/2021 a 20/06/2021
10	Eliete Pedroso	23/10/2019 a 22/10/2020	Condutor de Ambulância	São João do Ivaí	01/06/2021 a 30/06/2021
11	Giuseppe Felipe de S. Namini	13/11/2019 a 12/11/2020	Condutor de Ambulância	Paranaíba	11/06/2021 a 30/06/2021
12	Jaqueline Alexandra A. Rodrigues de Lim	13/11/2019 a 21/05/2021	Téc. Enfermagem	Cianorte	01/06/2021 a 20/06/2021
13	Jean Carlos Ferreira da Silva	01/08/2019 a 31/07/2020	Téc. Enfermagem	Terra Rica	11/06/2021 a 30/06/2021
14	Jeniffer de Andrade Rodrigues	16/05/2020 a 15/05/2021	Auxiliar de Tarm	Umuarama	06/06/2021 a 05/07/2021
15	José Pedro Bispo de Assis	25/12/2019 a 24/12/2020	Condutor de Ambulância	Goleerê	02/06/2021 a 21/06/2021
16	Lisla Andrade Chamberlain	22/05/2020 a 12/11/2020	Téc. Enfermagem	São João do Ivaí	02/06/2021 a 01/07/2021
17	Luana Maíara Silva Cotico	29/04/2020 a 28/04/2021	Téc. Enfermagem	Querencia do Norte	01/06/2021 a 30/06/2021
18	Luciene Felipe	15/03/2020 a 14/03/2021	Téc. Enfermagem	Loanda	11/06/2021 a 30/06/2021
19	Lucília Fabiana de S. Lopes	13/11/2019 a 12/11/2020	Operador de Rádio	Umuarama	01/06/2021 a 30/06/2021
20	Maraíza Dias de Souza	13/11/2019 a 12/11/2020	Téc. Enfermagem	Paranaíba	02/06/2021 a 01/07/2021
21	Marcos Valter de Lima	18/05/2020 a 17/05/2021	Téc. Enfermagem	Manoel Ribas	10/06/2021 a 29/06/2021
22	Marcos Vieira Brandão	13/11/2019 a 12/11/2020	Condutor de Ambulância	Goleerê	13/06/2021 a 02/07/2021
23	Ysaura Cristina de S. Cazetta	13/11/2019 a 12/11/2020	Téc. Enfermagem	Ubiratã	12/06/2021 a 01/07/2021
24	Tiago Basso Gonçalves	15/05/2020 a 14/05/2021	Condutor de Ambulância	Terra Rica	02/06/2021 a 21/06/2021
25	Wander Luiz Geraciolo	11/12/2019 a 10/12/2020	Condutor de Ambulância	Campo Mourão	01/06/2021 a 30/06/2021

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de maio de 2021.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
**PRESIDENTE DO CIUENP**

## MUNICIPIO DE PÉROLA

**Estado do Paraná**  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2021**  
Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre de 2021.  
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009; Considerando a deliberação do plenário realizada em 27 de maio de 2021.  
Resolve:  
Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre de 2021.  
Parágrafo Único: Integrem o presente, os anexos e ele vinculados.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, PR, 27 de maio de 2021.  
Rosângela Guadalin  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO


**Estado do Paraná**  
**Institui a Aprovação Da Pactuação Interfederativa para o ano de 2021.**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**  
**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1400/2009 e,  
- Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;  
- Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistemática dos instrumentos de planejamento da saúde;  
- Considerando a Portaria CNM/MS nº 2.735, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);  
Resolve:  
Art. 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa para o ano de 2021 do Município de São Jorge do Patrocínio.  
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Jorge do Patrocínio, 31 de Maio de 2021.  
Simone de Melo Bortotto Farias  
Presidente do Cons. Mun. De Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

**Estado do Paraná**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2021**  
**Institui a Aprovação Da Pactuação Interfederativa para o ano de 2021.**  
**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1400/2009 e,  
- Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;  
- Considerando o Art. 36, da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior e;  
- Considerando a reunião ordinária nº 290/2021 na data de 26 de maio de 2021;  
Resolve:  
Art. 1º - Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, referente ao ano de 2021.  
São Jorge do Patrocínio, 31 de Maio de 2021.  
Simone de Melo Bortotto Farias  
Presidente do Cons. Mun. De Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

**ESTADO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 016/2021**  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSPP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRIO BATISTA DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 27.019.802/0001-08, com sede à JOAQUIM TEIXEIRA LUIZO, CEP – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CIRIO BATISTA DE SOUZA JUNIOR, portador(a) do RG nº 86287675 SSP/PR, e do CPF/MF nº 067.945.060-42, residente e domiciliado à AV. Marconílio Pereira dos Santos, nº588, centro, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 42/2021, Processo nº 121, data da homologação da licitação 05/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO REAJUSTE  
Fica estabelecido o equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nº 16/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contrato. Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 95, Inciso 2, Alínea "c" da Constituição Federal.  
ITEM QUANT  
(KG) DESCRIÇÃO VL UNIT LICITADO ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL V L / UNIT  
ATUALIZADO SALDO RESTANTE VL TOTAL DA DIFERENÇA DOS VALORES  
01 6.205,00 RAÇÃO PARA CAÉS ADULTO 2,90 50,34% 4,36 4250  
02 350 350 RAÇÃO PARA CAÉS FILHOTE 4,77 39,62% 6,66 311  
Das Ratificações  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
DO FORO Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente Ata de Registro de Preço.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de maio de 2021.



## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**EDITAL Nº 010/2021**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **01/06/2021 a 08/06/2021, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:


13ª REGIONAL DE CIANORTE					
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Base	
1ª	159	Fabio Rodrigo Paixão	Enfermeiro Intervenientista	Cianorte/PR	

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que estruturais, que situacionais, que denotem comprometimento nas esternas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
  - a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
  - b) Carteira/Cartão de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
  - d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
  - e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
  - f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
- k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- m) Comprovante de Residência atualizado;
- n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- o) 01 Foto 3x4 recente;
- p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Julgados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
- t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.  
Obs.2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.  
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

**Umuarama/PR, 31 de maio de 2021.**

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
**PRESIDENTE DO CIUENP**




## CIUENP

**NOROESTE PR**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de maio de 2021.


**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
**PRESIDENTE DO CIUENP**



## CIUENP

**NOROESTE PR**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

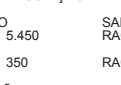
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Processo Administrativo nº 34/2021 – Dispensa de Licitação nº 13/2021.**  
**Contratante:** CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
**Contratada:** REDUCOPIA COPIADORA LTDA – ME, CNPJ nº 02.118.251/0001-09, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4.158, Centro, CEP 87.501-170, na cidade de Umuarama/PR.  
**Objeto:** aquisição de quadro com estrutura em madeira e lona de impressão digital com as delimitações das regionais que compõem o CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná com instalação na sede Administrativa, medindo 2x2,50m.  
**Valor estimado total:** R\$ 1.350,00 (Vinte mil reais).  
**Prazo de Vigência:** 30 de agosto de 2021.  
**Umuarama/PR, 31 de Maio de 2021.**  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
**PRESIDENTE DO CIUENP**



## CIUENP

**NOROESTE PR**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Processo Administrativo nº 34/2021 – Dispensa de Licitação nº 13/2021.**  
**Contratante:** CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
**Contratada:** REDUCOPIA COPIADORA LTDA – ME, CNPJ nº 02.118.251/0001-09, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4.158, Centro, CEP 87.501-170, na cidade de Umuarama/PR.  
**Objeto:** aquisição de quadro com estrutura em madeira e lona de impressão digital com as delimitações das regionais que compõem o CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná com instalação na sede Administrativa, medindo 2x2,50m.  
**Valor estimado total:** R\$ 1.350,00 (Vinte mil reais).  
**Prazo de Vigência:** 30 de agosto de 2021.  
**Umuarama/PR, 31 de Maio de 2021.**  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
**PRESIDENTE DO CIUENP**



## CIUENP

**NOROESTE PR**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Processo Administrativo nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020.**  
**Interessado:** CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.  
**Objeto:** celebração de Termo Aditivo aos Contratos de Fornecimento nº 39/2020, 40/2020, 41/2020 e 42/2020 celebrado junto às empresas: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA – ME, GRAN BIOS SERVIÇOS LTDA, W PEIXOTO ME e A A MORO & CIA LTDA, respectivamente, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), e sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade do fornecimento de serviços de manutenção das ambulâncias e do automóvel que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tais como manutenção de suspensão e freios, ar-condicionado e auto - vidros, Serviços de Auto elétrica, Injeção Eletrônica, além de Lubrificantes e Filtros para manutenção de motores, o que fora feito no Processo Administrativo nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.  
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.  
**Umuarama/PR, 28 de maio de 2021.**  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
**PRESIDENTE DO CIUENP**



## CIUENP

**NOROESTE PR**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**  
Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre de 2021.  
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009; Considerando a deliberação do plenário realizada em 27 de maio de 2021.  
Resolve:  
Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre de 2021.  
Parágrafo Único: Integrem o presente, os anexos e ele vinculados.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, PR, 27 de maio de 202



# Publicações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

**PORTARIA Nº 277, DE 31 DE MAIO DE 2020**  
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 071 de 19 maio de 2021.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao servidor ELIZETE DA SILVA, matrícula nº 133, portador da CI/RG nº 111.340 – SSP/PR e do CPF/MF nº 445.888.869-53 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 40º, § 1º, III, “b” da Emenda Constitucional nº 41, do dia 19 de dezembro de 2003.  
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 497,39 (Quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), devendo este valor ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente de R\$ 1.108,00 (Um mil cento e oito reais), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 31 de maio de 2021.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PORTARIA Nº 278, DE 31 DE MAIO DE 2021**  
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 076 de 12 de maio de 2021.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais, a servidora Lourdes Mota Lima, matrícula nº 3883, portadora da CI/RG nº 5.582.680-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 764.589.899-20, ocupante do cargo de Zeladora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 40º, § 1º, III, “b” da Emenda Constitucional nº 41, do dia 19 de dezembro de 2003.  
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.014,39 (Um mil e quatorze reais e trinta e nove centavos), devendo este valor ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente de R\$ 1.108,00 (Um mil cento e oito reais), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 31 de maio de 2021.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PORTARIA Nº 279, DE 31 DE MAIO DE 2021**  
Concede Licença Prêmio fracionada a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder ao servidor JOEL GOMES DE SOUZA, matrícula n.º 8842, portador do CI/RG n.º 4.491.168–6 – SSP-PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Instrutor de Ofício, lotado na Secretaria de Ação Social, 01 (um) mês de Licença Prêmio Fracionada, referente ao quinquênio 2009/2014, de acordo com o disposto no artigo 8º a 10º, do Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.  
Art. 2º A licença de que trata o Art. 1º, terá início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 31 de maio de 2021.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

**Estado do Paraná**  
**LEI Nº 2.216 DE 26 DE MAIO DE 2021.**  
Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira, controle de custos e avaliação de resultados dos programas, a serem executadas pelo Município, no exercício de 2022, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º O Orçamento do Município de Tapejara, relativo ao exercício financeiro de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no arts. 165, § 2º, 166, e 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal: no art. 103, II, da Lei Orgânica do Município de Tapejara ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo:  
I - as ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;  
II - a organização e a estrutura dos órgãos;  
III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;  
IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;  
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;  
VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;  
VII - as disposições relativas aos orçamentos dos Fundos e da Seguradora Social;  
VIII - as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;  
IX - as disposições relativas ao controle de custos e avaliação de resultados.  
X - as disposições finais.  
**CAPÍTULO I**  
**AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**  
Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:  
I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e aperfeiçoar o uso dos recursos públicos buscando acrescido nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;  
II - implementar políticas visando a geração de empregos e integração com as regiões circunvizinhas;  
III - estabelecer projetos estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto social;  
IV - buscar a plena cidadania através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura e transporte;  
V - fortalecer o exercício do gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.  
Art. 3º As metas e as prioridades a serem alcançadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo elaboradas por funções, subfunções, programas e ações, as quais integrarão a Lei do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2022, sendo encaminhada à Câmara Municipal até 30 de agosto de 2021.  
§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçãca com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.  
§ 2º Os programas que integram este Projeto de Lei deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.  
Art. 4º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, desde que atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional, e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financeiros e aprovados por lei municipal.  
**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**  
Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Tapejara relativo ao exercício financeiro de 2022 deve obedecer aos princípios da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:  
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;  
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;  
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao ato, e  
IV - o princípio da eficiência implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da administração.  
Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:  
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;  
II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;  
III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;  
IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;  
V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;  
VI - ação: específica forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;  
VII - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;  
VIII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;  
IX - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contrapartida direta sob as formas de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;  
X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;  
XI - concorrente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;  
XII - o convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.  
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de metas, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.  
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.  
§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão indicadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.  
Art. 7º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.  
§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:  
I - Despesas de capital - 4;  
§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:  
I - pessoal e encargos sociais - 1;  
II - juros e encargos da dívida - 2;  
III - outras despesas correntes - 3;  
IV - investimentos - 4;  
V - inversões financeiras - 5; e  
VI - amortização da dívida - 6.  
§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:  
I - transferências à União - 20;  
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;  
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;  
IV - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 71;  
V - aplicações diretas - 90; e  
VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguradora Social - 91.  
§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.  
§ 5º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.  
§ 6º As receitas legalmente vinculadas a finalidades específicas serão utilizadas apenas para atender ao objeto de sua aplicação, ainda que em regime de caixa.  
§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.  
§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria de Finanças, mediante publicação de decreto no Órgão Oficial do Município, com as devidas justificativas.  
§ 9º A Reserva de Contingência prevista no art. 50 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.  
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura dos departamentos de planejamento, orçamento, controle de custos e custos de estagiários;  
Art. 9º O Poder Executivo poderá alterar o planejamento orçamentário da receita e da despesa por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.  
Art. 9º O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, constituir-se-á de:  
I - texto de lei;  
II - legislação em vigor;  
III - demonstrativo da receita e despesa;  
IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;  
V - demonstrativo da natureza da despesa;  
VI - programa de trabalho do governo;  
VII - programa de trabalho ações e operações - demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;  
VIII - demonstrativo da despesa por órgão e funções;  
IX - demonstrativo da despesa por elemento de despesa, segundo as unidades orçamentárias;  
X - demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000;  
XI - demonstrativo da evolução da despesa realizada por elemento de despesa dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.  
Parágrafo único. Todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964 integrarão o Orçamento Fiscal.  
Art. 10. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, neste último compreendendo a programação da Câmara Municipal, do Poder Judiciário, do Poder Executivo, do Ensino Superior, do Adolescente e os Orçamentos da Administração Indireta constituída pelo Instituto de Previdência do Município de Tapejara – TAPEJARA-PREV e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.  
Parágrafo único. Os Orçamentos e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil da TAPEJARA-PREV e do SAMAE serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.  
Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:  
I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;  
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;  
III - a situação observada no exercício de 2021 em relação aos limites de que tratam os artigos. 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 2000;  
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;  
V - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29 de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e  
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.  
**CAPÍTULO III**  
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**  
Art. 12. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 2000.  
§ 1º O quociente do valor da Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.  
§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.  
Art. 13. O Poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação, até o dia 05 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.  
**CAPÍTULO IV**  
**DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**  
Art. 14. No Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo média de arrecadação observada em exercício anterior e a média observada até o período da elaboração.  
Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita observará as alterações na legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a correção da Planta de Valores e a evolução da receita nos últimos três exercícios.  
Art. 16. A despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:  
I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;  
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;  
III - contrapartidas das operações de crédito estabelecidas;  
IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores;  
V - precatórios judiciais apresentados até o dia 30 de julho de 2021.  
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender outros investimentos.  
Art. 17. Os recursos necessários para a execução dos projetos de lei orçamentária, a título de contribuições para ocorrer com despesas correntes, auxílios para ocorrer com despesas de capital e subvenções sociais, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, conforme disposto o art. 12 § 3º, e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.  
Parágrafo único. As entidades que receberam recursos deverão efetuar prestação de contas, no prazo e na forma fixada pela Administração, sendo esta condição indispensável para habilitar-se a receber novas parcelas de subvenção.  
Art. 18. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observando o limite mínimo fixado no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.  
Art. 19. As despesas com os serviços públicos de saúde, observando o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.  
Art. 20. O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento de despesas com juros e outros encargos decorrentes de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais disposições de que regem a antecipação de receita.  
Art. 21. O Poder Executivo Municipal elaborará em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento das receitas previstas em metas binomiais de arrecadação e a programação de desembolso mensal para cada uma das unidades orçamentárias, até o nível de grupos de natureza da despesa.  
Art. 22. Os projetos, atividades e programas vinculados a recursos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Orçamentos da Administração Indireta constituída pelo Instituto de Previdência do Município de Tapejara – TAPEJARA-PREV e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.  
Art. 23. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.  
Art. 24. Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual do período em questão, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas.  
Art. 25. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 2000.  
Parágrafo único. A Lei poderá destinar os recursos a que se refere o art. 25, para custeio de despesas ou amortização de dívidas com o regime de previdência próprio ou geral.  
Art. 26. Do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas que:  
I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;  
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que vierem a ser canceladas, e os decorrentes do cancelamento de despesas, excluídas as seguintes:  
a) sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;  
b) sobre o serviço da dívida;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras fontes vinculadas, bem como de suas contrapartidas;  
d) transferir recursos próprios da administração indireta.  
Art. 27. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação vinculada, destinada a investimentos com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou, em lei que autorize sua inclusão.  
Art. 28. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, sendo identificadas as instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.  
Art. 29. As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.  
Art. 30. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução de metas físicas, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, no que couber:  
I - por meio de abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e também em outras despesas correntes e de capital custeadas com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.  
II - Transferir, remanejar ou transferir, com prévia autorização Legislativa, total ou parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, sendo que estas transposições, remanejamentos ou transferências não serão computados no limite previsto no inc. I, do art. 30.  
III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4320, de 1964, alterando-se as ações do Plano Plurianual e as metas da LDO, e não serão computadas no limite previsto no inc. I, do art. 30.  
IV - a abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, sendo que tais créditos não serão computados no limite previsto no inciso I, deste artigo, alterando-se as ações do Plano Plurianual e as metas da LDO.  
V - Desde que existente a modalidade de despesa, em um projeto ou atividade, poderão ser adicionados os elementos de despesa, desde que não previstos anteriormente na LOA, cuja cobertura das despesas dar-se-á de acordo com as normas da presente Lei.  
VI - as autorizações contempladas no art. 30 são extensivas às dotações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.  
Art. 31. A contração, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, ou a elas equiparadas, dependem de lei autorizatória específica observadas as normas que disciplinam a matéria.  
Parágrafo 1º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, II, para a prestação de garantia ou contragarantia para o pagamento de obrigações de crédito.  
Parágrafo 2º É vedado a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.  
**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**  
Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000.  
Parágrafo único. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à cobertura do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:  
I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;  
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.  
Art. 33. O planejamento orçamentário considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos do cumprimento do Plano de Cargos e Salários, do reequilíbrio de funcionários e professores, de adicionais de tempo de serviço, e os decorrentes da programação de reajuste ou recomposição salarial dos servidores e agentes políticos e do aumento do número de vagas para as diversas áreas da Administração.  
Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos próprios e vinculados e do orçamento fiscal dos órgãos da Administração Indireta.  
Art. 34. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referir à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados, no elemento de despesa próprio, como outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização e, serão adicionadas ao cálculo das despesas com pessoal.  
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de contrato de prestação de serviços para a execução de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários do Município, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.  
**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**  
Art. 35. Os projetos de lei que corrigem monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.  
Art. 36. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o dia 30 de setembro de 2021 serão apropriados ao orçamento do ano de 2022 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.  
Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário a ser cobrado, mediante autorização do Poder Executivo, não serão constituídos em renúncia de receita, para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.  
Art. 38. O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – para o exercício de 2022 poderá ter os seguintes descontos:  
I - 30% (trinta por cento) para pagamento à vista e em única parcela;  
II - 40% (quarenta por cento) para pagamento parcelado, em até (seis) vezes, desde que a parcela seja paga até a data do respectivo vencimento.  
Art. 39. O IPTU sofrerá a aplicação das isenções previstas na Lei Complementar nº 12, de 27 de janeiro de 2009, na Lei Complementar nº 073, de 15 de dezembro de 2017, e na Lei Complementar nº 74, de 19 de fevereiro de 2018.  
Art. 40. O Poder Executivo, em ação conjunta com o Poder Legislativo, poderá instituir alterações de ordem legislativa que modifiquem a geração e o rendimento do IPTU.  
Art. 41. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.  
**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DOS FUNDOS**  
Art. 42. Os Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, de Direitos da Criança e do Adolescente e o FUNDEB e demais Fundos terão suas receitas e despesas alocadas no orçamento geral do Município e serão consideradas na execução do orçamento como unidades orçamentárias dentro dos órgãos correspondentes.  
§ 1º As receitas dos Fundos serão classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.  
§ 2º Os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações a serem desenvolvidos pelos Fundos, serão classificados nas categorias econômicas: Despesas Correntes - 1 e Despesas de Capital - 2.  
§ 3º O desdobramento da despesa dos Fundos dar-se-á até o nível de elemento de despesa.  
Art. 43. Os orçamentos próprios dos Fundos observarão na sua elaboração, as normas preestabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, quando às suas classificações a serem adotadas parás as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no anexo próprio.  
Art. 44. Em observância ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na proposta orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2022, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Instituto de Previdência do Município de Tapejara – TAPEJARA-PREV.  
§ 1º Na estimativa das receitas da TAPEJARA-PREV, deve ser considerada a contribuição patronal e dos servidores, onudas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferência, e as provenientes de outras fontes.  
§ 2º A programação de despesas deve considerar os custos do pagamento de inativos e pensionistas e de benefícios previdenciários; prever liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Instituto de Previdência, a Diretoria além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e a Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira e patrimonial e, anualmente, avaliação atualizar com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Instituto.  
**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
Art. 45. O cumprimento do princípio da unidade orçamentária será observado:  
I - especificação das metas anuais para o exercício de 2022, demonstrativo I;  
II - avaliação do cumprimento das metas físicas do exercício anterior – demonstrativo II;  
III - metas físicas atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios anteriores – demonstrativo III;  
Art. 46. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2022, se verificado que o comportamento das despesas em relação às metas estabelecidas no orçamento não estiver em conformidade com o cumprimento das metas proporcionais às suas respectivas dotações, promoverão por ato próprio, a limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.  
§ 1º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, corrente, a pagar do exercício, restabelecimento de limites de empenho e movimentação financeira, até sua total utilização.  
§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas, exclusivamente, nesta ordem:  
I - redução do número de funcionários do quadro de cargos de provimento em comissão;  
II - redução do número de funcionários do quadro de cargos de estatários;  
III - eliminação de despesas com horas extras;  
IV - redução de vantagens concedidas aos servidores;  
V - redução de gastos com despesas correntes, exceto as despesas de pessoal e seus encargos e o serviço da dívida contratada;  
VI - redução de investimentos programados.  
Art. 47. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades mediante ato do Executivo, devendo suspender-se os efeitos das medidas de contenção editadas por força de aplicação do disposto no art. 46.  
Art. 48. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no período de vigência do Orçamento Anual, equivaleará, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida Prevista, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.  
§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.  
§ 2º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.  
§ 3º O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.  
Art. 49. O Poder Executivo poderá autorizar a abertura de crédito adicional, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.  
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.  
Art. 50. A Reserva de Contingência não poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional suplementares ou especiais, para 2022, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.  
Art. 51. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo VI.  
§ 1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevisos, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.  
§ 2º Sendo a Reserva de Contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos e ou despesas correntes, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.  
Art. 52. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispendível de licitação, fixado no inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1993.  
Art. 53. As despesas de custeio de competência de entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congêneres, precedidos de autorização legislativa.  
**CAPÍTULO IX**  
**DO CONTROLE DE CUSTOS E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**  
Art. 54. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão:  
I - atender ao controle no art. 167 da Constituição;  
II - monitorar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.  
Parágrafo único. O controle de custos de que trata o inciso II deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.  
**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
Art. 55. Os recursos decorrentes de emendas que fixarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da despesa orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prioridade e específica autorização legislativa nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição Federal.  
Art. 56. Cabe ao Secretário de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentárias de que trata esta lei.  
Art. 57. Os recursos provenientes de convênios auxílios ou subvenções repassadas pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.  
Art. 58. O Secretário de Finanças expedirá normas quanto à composição da prestação de contas a que estão sujeitas as entidades que receberem recursos a título de auxílio, convênio ou subvenções.  
§ 2º As prestações de contas de que trata o parágrafo anterior serão analisadas pela Divisão de Contabilidade da Secretaria de Finanças, que expedirá parecer contábil recomendando a aprovação ou a desaprovação das contas.  
§ 3º Se reprovada a prestação de contas por falha considerada insanável, obrigá-se-á a entidade beneficiada à devolução dos recursos recebidos.  
§ 4º Da reprovação cabe recurso ao Secretário de Finanças, devidamente fundamentado, acompanhado da documentação destinada a corrigir a falha apontada.  
Art. 59. É vedada a transferência de recursos a título de convênios, auxílios ou subvenções a entidades que tenham suas contas consideradas desaprovadas, ou que não tenham prestado contas dos valores recebidos no exercício anterior.  
Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.  
Art. 60. O projeto de lei orçamentária anual não foi sancionado pelo Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2022, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.  
Parágrafo único. Excetu-se o disposto no caput deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação saúde e assistência social bem como as despesas relativas a pessoal e encargos sociais.  
Art. 61. Para efeitos de cumprimento do orçamento no parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o anexo V relacionará os projetos em andamento até a data de início da elaboração da proposta orçamentária.  
Art. 62. As ações e metas prioritárias de que trata o anexo I desta Lei, elaboradas e de responsabilidade das respectivas Secretarias, deverão ser executadas e avaliadas continuamente, com ênfase na programação das unidades orçamentárias, as incluídas as despesas de pessoal e encargos sociais e os recursos a serem alocados no orçamento para o exercício de 2022, ou só serão objeto da abertura de crédito adicional especial no decorrer dele, se:  
I - for celebrado contrato com órgão Federal ou Estadual, que dê suporte à despesa;  
II - seja obtida operação de crédito, na forma e nos limites estabelecidos em lei, para a cobertura da despesa;  
III - não houver a abertura de outras fontes de recursos diferentes das previstas nos incisos I e II deste artigo.  
Art. 63. Os órgãos e entidades mencionados no art. 10 desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.  
Art. 64. Após a publicação da lei orçamentária anual e dos créditos adicionais, o detalhamento das dotações orçamentárias será efetuado nos sistemas informatizados de orçamento e finanças, independente de ato formal.  
Tapejara, 26 de maio de 2021.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
ROBERTSON DE OLIVEIRA SOUZA  
Secretário de Finanças

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

**Estado do Paraná**  
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
057/2018  
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;  
CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018  
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 057/2018, fornecimento de prestação de serviços aplicados a tecnologia da informação no desenvolvimento (reformulação), manutenção técnica e hospedagem de website do Município de Tapejara, com implantação, manutenção técnica e hospedagem do Diário Oficial Eletrônico e Certificado Digital e Licença Prêmio.  
VALOR: R\$923,52 (novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais, totalizando o valor de R\$11.082,24 (onze mil e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01/06/2021 até 29/05/2022  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR  
Tapejara/PR, 28 de maio de 2021.  
JOEL FELICIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

**Estado do Paraná**  
**SERVÍO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório CNPJ/MF nº 82021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 19 maio de 2021.  
EMPRESA VENCEDORA: INGA DIGITAL LTDA COM. DE SERVALVEIA LTDA  
CNPJ/VCF: 10.828.075/0001-19

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor
1	TELHA DE AÇO GALVANIZADO 0,50MM	201,00	R\$ 74,50	RS 14.974,50
2	RUFO E CONTRA RUFO	215,00	R\$ 37,00	R\$ 7.965,00
3	PORTILHÕES 50 X 50	8,00	R\$ 269,50	R\$ 2.156,00
4	VIGA U			



Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Termo de Homologação. Tornar-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 25/2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Termo de Homologação. Tornar-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 25/2021...

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Termo de Homologação. Tornar-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 25/2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Termo de Homologação. Tornar-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 25/2021...

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário. Exercício de 2020. Bimestre Março-Abril.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Termo de Homologação. Tornar-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 25/2021...

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário. Exercício de 2020. Bimestre Março-Abril.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Edital de Pregão Eletrônico Nº 178/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Termo de Homologação. Tornar-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 25/2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Edital de Licitação - Replicação de Edital. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Teste de Vazão em quatro poços artesanais...

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Edital de Pregão Eletrônico Nº 180/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL...

# Comunicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANA  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM FUNCAO DE SUBFUNCAO  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2021 BIMESTRE MARCO-ABRIL

REDO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Funcao/Subfuncao	Despesa Empenhada No Periodo	Despesa Empenhada Até o Periodo (R\$ 1000,00)	%	Despesas Liquidadas		Saldo
				No Periodo	Até o Periodo (R\$ 1000,00)	
00000000000000000000	1.199.651,32	1.199.651,32	100,00	1.199.651,32	1.199.651,32	0,00
00000000000000000000	1.199.651,32	1.199.651,32	100,00	1.199.651,32	1.199.651,32	0,00

REDO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Funcao/Subfuncao	Despesa Empenhada No Periodo	Despesa Empenhada Até o Periodo (R\$ 1000,00)	%	Despesas Liquidadas		Saldo
				No Periodo	Até o Periodo (R\$ 1000,00)	
00000000000000000000	1.199.651,32	1.199.651,32	100,00	1.199.651,32	1.199.651,32	0,00

TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito

RUBENS BARBOSA DE MATOS  
Cotaxador

ALMIR BATISTA  
Tercelero

EDER OLIVEIRA DOS SANTOS  
Comissário Intermo

JOSE VINICIUS CARRILHO ALCEIO  
SECRETARIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBL

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANA  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2021 BIMESTRE MARCO-ABRIL

REDO - ANEXO III (LRF, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$)	RECEITA RESULTANTE DE IMPPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$)

REDO - ANEXO III (LRF, art. 72)

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$)	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$)

REDO - ANEXO III (LRF, art. 72)

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$)	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$)

REDO - ANEXO III (LRF, art. 72)

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$)	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$)

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANA  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÉRIOS DE SAÚDE  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2021 BIMESTRE MARCO-ABRIL

REDO - ANEXO III (LRF, art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (Em %)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.277.875,00	2.277.875,00	2.277.875,00	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.439.908,00	2.439.908,00	2.439.908,00	100,00

REDO - ANEXO III (LRF, art. 72)

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$)	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$)

REDO - ANEXO III (LRF, art. 72)

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$)	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Rescisão ao Contrato 033/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: EMERSON SOARES DO NASCIMENTO 03314740992  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
A presente rescisão contratual é formalizada de modo unilateral, nos termos do inciso X do art. 78 da Lei de Licitações (8.666/93).  
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RAZÕES:  
O presente termo de rescisão unilateral operará de ora à frente da lei, e se justifica devido ao falecimento do proprietário da empresa, o Sr. Emerson Soares do Nascimento, sendo a natureza jurídica da empresa o MEI - Microempreendedor Individual, a transferência para outra pessoa física não se faz possível.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:  
A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.  
CLÁUSULA QUARTA - DO FORTO:  
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Data: 26/05/2021  
Umuarama, 31 de Maio de 2021  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 145/2021  
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.098, de 15 de abril de 2015;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 259, de 21 de outubro de 2019;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039, de 11 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Ofício nº 95, expedido em 18 de março de 2021, pela Mitra Diocesana de Umuarama;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13/2021, expedido em 26 de maio de 2021, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),  
E R E S O L V E:  
Art. 1º Fica nomeada para ocupar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no restante do biênio 2019/2021, MARIÁLVES BENEVENUTO, representante da Mitra Diocesana de Umuarama, como membro titular e em substituição ao Sr. Frezozito Simões, nomeado nos termos do artigo 1º, II, "c" e 2, do Decreto Municipal nº 259, de 21 de outubro de 2019.  
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos nº 259, de 21 de outubro de 2019 e nº 039, de 11 de fevereiro de 2021.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: M. J. SERVIÇOS GERAIS  
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza e revisão de calhas, limpeza de telhados (varrição), limpeza de condutor, limpeza de caixas de passagem de água pluvial e limpeza de canaleta, sempre com a destinação final de detritos, conforme demanda da Secretaria de Educação de Umuarama, Vigência: 24/05/2021 a 24/05/2022.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 039/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 703/2021, em 20 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de maio de 2021, edição nº 12.158, que integra o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.242/019.  
Valor: R\$ 19.498,82 (dezoito e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).  
Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME  
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa d'água, sempre com a destinação final de detritos, conforme demanda da Secretaria de Educação de Umuarama, Valor: R\$ 42.999,80 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 039/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 703/2021, em 20 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de maio de 2021, edição nº 12.158, que integra o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.242/019.  
Contrato de Compra nº 141/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: G.M.S. INDUSTRIAL EIRELI  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização de trânsito, suportes tubular galvanizado para placas com aletas anti-choque e para-choques, para atender as necessidades da Umuarama - Diretoria de Trânsito, desde Município.  
Valor: R\$ 136.620,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais).  
Vigência: 24/05/2021 a 24/05/2022.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 042/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 705/2021, em 20 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de maio de 2021, edição nº 12.158, que integra o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.242/019.  
Umuarama, 31 de maio de 2021  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 744/2021  
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor EDER MAURO ORTIZ.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor EDER MAURO ORTIZ, matrícula 6651, portador do RG nº 4.256.649-5-SSP/PR e inscrito no CPF nº 595.840.419-91, nomeado em 01 de abril de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo nº 6499/2021, com base no art. 115, V da Lei Complementar nº 018/92, o tempo de 505 (quinhentos e cinco) dias, ou seja, 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 745/2021  
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora SUELI DA APARECIDA DO NASCIMENTO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora SUELI DA APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula 10009/1, portadora do RG nº 6.149.894-2-SSP/PR e inscrita no CPF nº 007.166.969-83, nomeada em 22 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de professora de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 3173/2020, com base no art. 115, V da Lei Complementar nº 018/92, o tempo de 5.136 (cinco mil cento e trinta e seis) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos e 26 (vinte e seis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 746/2021  
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor HALISSON RICARDO BATISTA.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor HALISSON RICARDO BATISTA, matrícula 1005260, portador do RG nº 5.968.667-4-SSP/PR e inscrito no CPF nº 003.886.249-22, nomeado em 07 de janeiro de 2019 para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo nº 3138/2021, com base no art. 115, V da Lei Complementar nº 018/92, o tempo de 4.528 (quatro mil quinhentos e vinte e oito) dias, ou seja, 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Rescisão ao Contrato 033/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: EMERSON SOARES DO NASCIMENTO 03314740992  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
A presente rescisão contratual é formalizada de modo unilateral, nos termos do inciso X do art. 78 da Lei de Licitações (8.666/93).  
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RAZÕES:  
O presente termo de rescisão unilateral operará de ora à frente da lei, e se justifica devido ao falecimento do proprietário da empresa, o Sr. Emerson Soares do Nascimento, sendo a natureza jurídica da empresa o MEI - Microempreendedor Individual, a transferência para outra pessoa física não se faz possível.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:  
A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.  
CLÁUSULA QUARTA - DO FORTO:  
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Data: 26/05/2021  
Umuarama, 31 de Maio de 2021  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 145/2021  
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.098, de 15 de abril de 2015;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 259, de 21 de outubro de 2019;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039, de 11 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Ofício nº 95, expedido em 18 de março de 2021, pela Mitra Diocesana de Umuarama;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13/2021, expedido em 26 de maio de 2021, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),  
E R E S O L V E:  
Art. 1º Fica nomeada para ocupar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no restante do biênio 2019/2021, MARIÁLVES BENEVENUTO, representante da Mitra Diocesana de Umuarama, como membro titular e em substituição ao Sr. Frezozito Simões, nomeado nos termos do artigo 1º, II, "c" e 2, do Decreto Municipal nº 259, de 21 de outubro de 2019.  
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos nº 259, de 21 de outubro de 2019 e nº 039, de 11 de fevereiro de 2021.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: M. J. SERVIÇOS GERAIS  
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza e revisão de calhas, limpeza de telhados (varrição), limpeza de condutor, limpeza de caixas de passagem de água pluvial e limpeza de canaleta, sempre com a destinação final de detritos, conforme demanda da Secretaria de Educação de Umuarama, Vigência: 24/05/2021 a 24/05/2022.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 039/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 703/2021, em 20 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de maio de 2021, edição nº 12.158, que integra o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.242/019.  
Valor: R\$ 19.498,82 (dezoito e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).  
Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME  
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa d'água, sempre com a destinação final de detritos, conforme demanda da Secretaria de Educação de Umuarama, Valor: R\$ 42.999,80 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 039/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 703/2021, em 20 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de maio de 2021, edição nº 12.158, que integra o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.242/019.  
Contrato de Compra nº 141/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: G.M.S. INDUSTRIAL EIRELI  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização de trânsito, suportes tubular galvanizado para placas com aletas anti-choque e para-choques, para atender as necessidades da Umuarama - Diretoria de Trânsito, desde Município.  
Valor: R\$ 136.620,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais).  
Vigência: 24/05/2021 a 24/05/2022.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 042/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 705/2021, em 20 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de maio de 2021, edição nº 12.158, que integra o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.242/019.  
Umuarama, 31 de maio de 2021  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 744/2021  
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor EDER MAURO ORTIZ.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor EDER MAURO ORTIZ, matrícula 6651, portador do RG nº 4.256.649-5-SSP/PR e inscrito no CPF nº 595.840.419-91, nomeado em 01 de abril de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo nº 6499/2021, com base no art. 115, V da Lei Complementar nº 018/92, o tempo de 505 (quinhentos e cinco) dias, ou seja, 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 745/2021  
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora SUELI DA APARECIDA DO NASCIMENTO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora SUELI DA APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula 10009/1, portadora do RG nº 6.149.894-2-SSP/PR e inscrita no CPF nº 007.166.969-83, nomeada em 22 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de professora de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 3173/2020, com base no art. 115, V da Lei Complementar nº 018/92, o tempo de 5.136 (cinco mil cento e trinta e seis) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos e 26 (vinte e seis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 746/2021  
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor HALISSON RICARDO BATISTA.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor HALISSON RICARDO BATISTA, matrícula 1005260, portador do RG nº 5.968.667-4-SSP/PR e inscrito no CPF nº 003.886.249-22, nomeado em 07 de janeiro de 2019 para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo nº 3138/2021, com base no art. 115, V da Lei Complementar nº 018/92, o tempo de 4.528 (quatro mil quinhentos e vinte e oito) dias, ou seja, 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

EDITAL Nº 004/2021  
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021  
O PREFEITO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, e a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, torna públicas as informações a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO nº 001/2021, que objetiva a contratação temporária de 01 Operador de Máquina Pesada e 01 operador de Máquina Pesada/Convênio.  
Os recursos poderão ser interpostos nos dias 01 de 02 de junho de 2021 na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Roque Gonzales, 480, Xambre-PR das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.  
Nº DE INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO RG NOTA DE TÍTULOS NOTA DE PROVA PRÁTICA CLASSIFICAÇÃO  
002 PAULO MILTON BRANCO RG 8.114.055-4 15,0 4,6 01º  
004 PAULO LUIZ DE ANDRADE RG 9.352.230-3 15,0 4,6 02º  
INSCRITOR DE MÁQUINA PESADA/CONVÊNIO RG 9.843.987-0 5,0 3,3 01º  
004 ROBERTO PIRES DE LIMA RG 9.843.987-0 5,0 3,3 02º  
004 ROBERTO BERTUCCO CRUZ RG 10.452.321-8 20,0 13,0 02º  
Obs: Não foram inscritos portadores de necessidades especiais.  
Obs: Não foram considerados para fins de aproveitamento, os comprovantes de cursos que não correspondem a área de atuação, previsto no quadro 7.5 do Edital 001/2021.  
Xambre, 31 de maio de 2021  
JAMÉ DOS SANTOS SILVA  
Presidente  
RICHARDO MASSAHIRO NISHIGAWA  
Secretário  
LEANDRO GOMES DA SILVA  
Relator

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Rescisão ao Contrato 033/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: EMERSON SOARES DO NASCIMENTO 03314740992  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
A presente rescisão contratual é formalizada de modo unilateral, nos termos do inciso X do art. 78 da Lei de Licitações (8.666/93).  
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RAZÕES:  
O presente termo de rescisão unilateral operará de ora à frente da lei, e se justifica devido ao falecimento do proprietário da empresa, o Sr. Emerson Soares do Nascimento, sendo a natureza jurídica da empresa o MEI - Microempreendedor Individual, a transferência para outra pessoa física não se faz possível.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:  
A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.  
CLÁUSULA QUARTA - DO FORTO:  
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Data: 26/05/2021  
Umuarama, 31 de Maio de 2021  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 145/2021  
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.098, de 15 de abril de 2015;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 259, de 21 de outubro de 2019;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039, de 11 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Ofício nº 95, expedido em 18 de março de 2021, pela Mitra Diocesana de Umuarama;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13/2021, expedido em 26 de maio de 2021, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),  
E R E S O L V E:  
Art. 1º Fica nomeada para ocupar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no restante do biênio 2019/2021, MARIÁLVES BENEVENUTO, representante da Mitra Diocesana de Umuarama, como membro titular e em substituição ao Sr. Frezozito Simões, nomeado nos termos do artigo 1º, II, "c" e 2, do Decreto Municipal nº 259, de 21 de outubro de 2019.  
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos nº 259, de 21 de outubro de 2019 e nº 039, de 11 de fevereiro de 2021.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2021.

